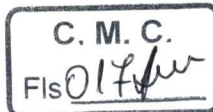




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
ESTADO DE GOIÁS



Lei Municipal n.º 1578, de 13 de setembro de 2001

Autógrafo-de-Lei n. 039, de 31 de agosto de 2001.

Reconhece e declara de utilidade pública as Obras Sociais da Sociedade Espírita Bittencourt Sampaio – OSSEBS.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública as Obras Sociais da Sociedade Espírita Bittencourt Sampaio – OSSEBS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2001.

João Carlos Fachinello
Ver. JOÃO CARLOS FACHINELLO
Presidente

Paulo Sérgio Marques de Araújo
Ver. PAULO SÉRGIO MARQUES DE ARAÚJO
1º Secretário

Registre-se, encaminhe-se/ publique-se.

Rosana Mânica Teles Santos
Rosana Mânica Teles Santos
Secretária Executiva